



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 591

Página 1 de 8

Olímpia recebe espetáculo musical “O Jardim da Meia-Noite” em dezembro

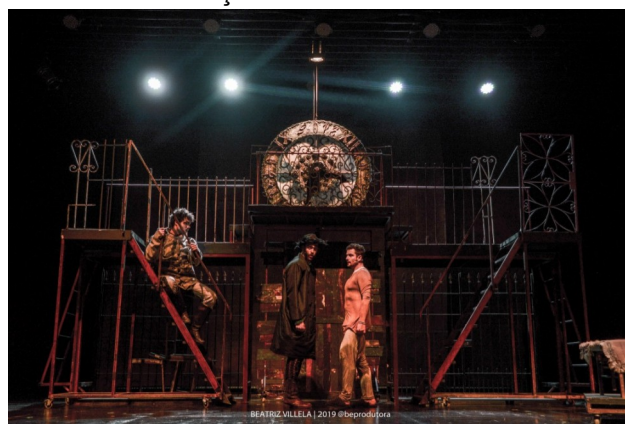


A Casa de Cultura de Olímpia recebe no próximo mês o musical “O Jardim da Meia-Noite”. As apresentações serão gratuitas e vão ocorrer nos dias 07, sábado, às 20 horas, e 08 de dezembro, domingo, às 18 horas.

O espetáculo, que tem percorrido diversas cidades do país, possui músicas e trilha sonora originais e conta, no elenco, com destaques como o ator Ricardo Monastero, no ar no horário nobre da Globo, em “A Dona do Pedaço” como o pedófilo Lauro, e a atriz de grandiosos musicais, Talitha Pereira, filha dos olimpienses Sheila Pereira e Fernando Cunha. Ainda fazem parte da peça os atores Elaine Marinho, Erika Altimeyer, Pedro Silveira, Nelson Oliveira e Tainan Pongeluppe. A direção é de Alexandre Tenório e Gláucia da Fonseca.

Inspirado no livro homônimo de Philippa Pearce, o musical gira em torno da história de Tom, um garoto que é mandado contra sua vontade para a velha mansão de seus tios, a fim de escapar do contágio de sarampo que seu irmão contraiu. Depois de uns poucos dias de absoluto tédio, a quarentena de Tom se transforma numa aventura, quando um velho relógio leva o garoto a uma outra dimensão. Entusiasmado com o que o novo lugar oferece, ele conhece uma solitária garota, Tita, com quem faz amizade e começa a refletir sobre a importância da compaixão e da alegria de se ter com quem contar.

O projeto para a montagem de “O Jardim da Meia-Noite” foi aprovado pelo ProAC ICMS e tem o patrocínio das empresas Havan e JSL. A peça tem classificação indicativa de 14 anos e duração de 80 minutos. A entrada é gratuita e os ingressos serão distribuídos com uma hora de antecedência de acordo com a lotação do local.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 591

Página 2 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	4
Resoluções	5
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	5
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Homologação / Adjudicação	8
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 591

Página 3 de 8

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.609, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e Material de Consumo;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar se refere a provável excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.405/2018, fica aberto, no Orçamento de 2019, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.23.01	DIVISÃO DE GABINETE
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
04.211.0040.2.107	AÇÕES DE GOVERNO
3.3.90.39.00-46	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA
TESOURO	50.000,00
02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.24.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	

08.244.0020.2.031	MANUT DEPTO ASSIT DESENV SOCIAL
3.3.90.30.00-69	MATERIAL DE CONSUMO
TESOURO	7.000,00
3.3.90.39.00-81	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA
TESOURO	45.500,00
02.24.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0021.2.031	MANUT DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL
3.3.90.30.00-109	MATERIAL DE CONSUMO
TESOURO	51.900,00
TESOURO	154.400,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1.º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º Inciso II e § 3.º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.405/2018, fica aberto, no Orçamento de 2019, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.28.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0015.2.033	ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00-214	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA
TRANS CONV FEDERAIS VINCULADOS	16.800,00
TESOURO	16.800,00

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3.º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1.º Inciso I e § 2.º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 591

Página 4 de 8

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 22 de novembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de novembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 49.949, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 21 de outubro de 2019, a Portaria n.º 49.913, de 21 de outubro de 2019, que dispõe sobre nomeação do Escriturário I, Senhor EDERSON RODRIGUES PEREIRA, RG n.º 47.804.256-5, em virtude de não ter sido efetivado sua posse.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 399, 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 08, de 11 de julho de 2011 para substituir o Diretor de Escola, os docentes:

Nome	RG	Sede do docente	Escola em que exerce a função	Período
Cássia Fabiola Meloti Prates	26.283.529-0	EMEB Narizinho	EMEB Narizinho	18/11 à 02/12/2019
Eliane Cristina Assis Neves	34.134.500-3	EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo	EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo	19/11 à 18/12/2019
Michele Pauline Damion de Carvalho	46.261.246-6	EMEB Profº Maurício César Alves Pereira	EMEB Profº Maurício César Alves Pereira	25/11 à 12/12/2019

Olímpia, 22 de Novembro de 2019

Maristela Ap Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 400, 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 08, de 11 de julho de 2011 para substituir Assistente Direção, os docentes:

Nome	RG	Sede do docente	Escola em que exerce a função	A partir
Aparecida Bertoco Recco	20.357.608-1	EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo	EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo	19/11 nã 18/12/2019
Maria de Lourdes Corsi da Silva	25.225.735-2	EMEB Profº Maurício César Alves Pereira	EMEB Profº Maurício César Alves Pereira	25/11 à 12/12/2019

Olímpia, 22 de Novembro de 2019

Maristela Ap. Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 591

Página 5 de 8

Resoluções

RESOLUÇÃO 001/2019

O Conselho Municipal da Igualdade Racial da Estância Turística de Olímpia/SP, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.911, de 06 de Dezembro de 2001, e as respectivas alterações da Lei Municipal nº 3.965, de 11 de Junho de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 21(vinte e um) de novembro de 2019, resolve que:

Art. 1º - A diretoria passa a ser constituída pelos os seguintes membros:

Reginaldo Pereira da Silva	Presidente
Charles Amaral Ferreira	Vice- presidente
Gerusa Dalvina de Jesus Souza	1º secretário
Rosali Gobato Ducati	2º secretário

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia/SP, 21 de novembro de 2018.

Reginaldo Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal da Igualdade Racial

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME nº 14, de 22 de novembro de 2019

Dispõe sobre a aplicação das provas relativas ao Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP 2019 na Rede Municipal de Ensino

A Secretária Municipal de Educação, considerando que:

- o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP oferece indicadores de extrema relevância para os educadores da Rede Municipal;

- a avaliação externa das escolas municipais, permitirá a comparação dos resultados do SARESP com as avaliações nacionais (SAEB);

- a avaliação do grau de desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino fornece referenciais importantes para acompanhamento da aprendizagem;

- os resultados dessa avaliação fornecem indicadores para ações e projetos pedagógicos e, especialmente, para programas de formação continuada destinados aos educadores da Rede Municipal de Ensino, resolve:

Artigo 1º. A avaliação do SARESP 2019 será realizada nos dias 27 e 28 de novembro, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução, no período da manhã e tarde, e abrangerá, obrigatoriamente, todos os alunos do Ensino Fundamental regular municipal matriculados nos 2ºs, 3ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

I - Para participar da avaliação do SARESP as classes devem possuir no mínimo 18 (dezoito) alunos por ano/série a serem avaliados.

II - Os alunos do período da manhã deverão chegar à unidade escolar às 7h, e os alunos do período da tarde às 13h.

III - O tempo de realização das provas:

§1º a prova terá a duração de até 3 horas para os alunos dos 2ºs e 3ºs anos, e de até 2 horas para os alunos dos 5ºs anos, tanto no primeiro quanto no segundo dia da avaliação;

§2º com acréscimo de até 1 hora, para os alunos dos 5ºs anos destinado ao questionário socioeconômico;

§3º com o acréscimo de 1h30min(uma hora e trinta minutos) para os alunos dos 5ºs anos destinado a redação ou ao questionário socioemocional, conforme amostra;

§4º com o acréscimo de 1h (uma hora) para alunos com deficiência;

§5º a permanência mínima dos alunos na sala é de 2 horas;

§6º os alunos realizarão as provas na escola, na classe e no turno que vêm frequentando no ano em curso; e

§7º após o término da avaliação, os alunos permanecerão na escola com alimentação e atividades



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 591

Página 6 de 8

regulares.

Artigo 2º. A avaliação de que trata o artigo anterior visa a aferir o domínio das competências e habilidades básicas previstas para o término de cada ano a ser avaliado e consistirá de provas de Língua Portuguesa e Matemática.

Artigo 3º. Nos dias de aplicação das provas, as escolas deverão garantir o funcionamento regular das classes de alunos dos anos/séries e modalidades de ensino que não serão avaliados no SARESP/2019.

Artigo 4º. A avaliação do SARESP, visa aferir o domínio de competências e habilidades e consistirá na aplicação de provas de Língua Portuguesa e de Matemática, incluindo redação.

I - para o 2º ano do Ensino Fundamental, predominantemente de itens de resposta construída;

II - para o 3º ano do Ensino Fundamental, predominantemente de itens de resposta construída com aplicação censitária;

III - para o 5º ano do Ensino Fundamental, de itens de múltipla escolha;

IV - para o 5º ano do Ensino Fundamental, haverá caderno de redação, com aplicação amostral;

V - serão aplicados diferentes tipos de cadernos de prova para cada ano e respectivas disciplinas.

VI - haverá elaboração de provas em escrita braille e de provas com texto em versão ampliada, por disciplina e por ano, conforme haja necessidade de atendimento a alunos que apresentem deficiência visual, de acordo com dados constantes do Sistema de Cadastros de Alunos;

VII - os itens de múltipla escolha utilizados nas provas do SARESP, para garantir a comparabilidade e confiabilidade necessárias nas avaliações de larga escala, devem ter seu sigilo garantido, nos termos do §3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011 e §3º do art. 10 do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

Artigo 5º. A aplicação da prova caberá aos professores da Rede Municipal, na seguinte conformidade:

I - para os 2ºs e 3ºs anos do Ensino Fundamental de Nove Anos por professores dos 1ºs, 2ºs e 3ºs anos, da própria escola, em turmas diversas daquelas nas quais

lecionam;

II - para os 5ºs anos do Ensino Fundamental de Nove Anos por professores dos 5ºs anos em escolas diferentes daquelas que lecionam e conforme Plano de Aplicação das Provas, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - nas escolas em que não haja possibilidade de atender ao disposto no inciso anterior deste artigo, as provas serão aplicadas por professores da própria escola, observando-se que, para cada aplicador, a turma seja diferente daquela em que ele leciona; e

IV - o processo de aplicação das provas nas escolas municipais será acompanhado, em cada turno, por:

a) representantes de pais de alunos, sob coordenação do Diretor de Escola;

b) profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

c) fiscais externos à escola para verificar e zelar pela licitude e transparência do processo avaliativo.

Artigo 6º. As atividades de elaboração das provas, logística da avaliação, leitura ótica, processamento dos dados, elaboração de relatórios e boletins com resultados das escolas da Secretaria Municipal de Educação estarão sob a responsabilidade da instituição contratada,

em conformidade com as orientações da Secretaria de Estado da Educação, com a qual foi firmada adesão à avaliação por meio de Formulário de Adesão (no link do SARESP 2019).

§1º A Secretaria Municipal de Educação assumirá as despesas referentes à participação de suas escolas, mediante contrato já firmado com a instituição prestadora de serviço, cujo valor custo aluno referente ao SARESP 2019 é de R\$ 14,63. Está prevista a participação de 2.051 alunos, o que totaliza o valor de R\$ 30.006,13 (trinta mil, seis reais e treze centavos), sendo este o valor global do referido contrato.

Artigo 7º. As atividades necessárias à realização do SARESP serão desenvolvidas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Diretoria de Ensino de Barretos, segundo as orientações e procedimentos contidos nos Manuais de Orientação e do Aplicador, devidamente discutidos nas respectivas ações



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 591

Página 7 de 8

de capacitação.

Artigo 8º. Caberá à Secretária Municipal de Educação:

I - designar 1 (um) Supervisor de Ensino e 1 (um) Coordenador Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental para acompanhamento das atividades do processo avaliativo. O Coordenador Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental responderá pela função de Coordenador de Avaliação do SARESP na Secretaria Municipal de Educação.

II - zelar pelo cumprimento dos procedimentos e orientações necessárias à realização do processo de avaliação;

III - promover reuniões de orientação na Secretaria Municipal de Educação com os diretores e professores coordenadores das unidades escolares envolvidos no processo;

IV - orientar professores dos 5º anos que aplicarão as provas em outras escolas;

V - designar os profissionais da Secretaria Municipal de Educação que acompanharão a aplicação das provas; e

VI - divulgar, junto às escolas e à comunidade, as datas e procedimentos referentes à avaliação.

Artigo 9º. Caberá ao Coordenador Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental Municipal – Coordenador do SARESP:

I - salientar, junto aos diretores das escolas, a necessidade e importância da presença dos alunos nos dias da avaliação;

II - organizar e coordenar o recebimento e a distribuição dos materiais necessários para a realização da avaliação;

III - garantir o sigilo absoluto das informações contidas nos cadernos de provas, adotando medidas seguras nas etapas de armazenamento, distribuição e recolhimento dos materiais de aplicação;

IV - divulgar o Plano de Aplicação das Provas para os diretores das unidades escolares da Rede Municipal de ensino;

V - ser responsável, juntamente com o diretor e supervisor, pela montagem do Plano de Aplicação das

Provas, nas respectivas unidades escolares;

VI - supervisionar a aplicação da prova a ser realizada nas unidades escolares; e

VII - organizar plantão para esclarecimento de dúvidas, nos dias de aplicação das provas.

Artigo 10. Caberá ao Diretor de Escola da unidade escolar:

I - organizar a escola para a aplicação nos dias previstos no artigo 1º da presente resolução;

II - divulgar, junto à escola e comunidade, as condições, datas e horários de realização das provas, cuidando do cumprimento dos procedimentos formais;

III - assegurar a presença dos alunos dos anos avaliados nos dois dias de aplicação do SARESP;

IV - informar a população sobre a interrupção do atendimento ao público em geral nos dias das provas;

V - indicar, em consenso com o Conselho Escolar, um representante de pais, para acompanhar a avaliação;

VI - informar os professores aplicadores sobre o ano em que irão aplicar as provas;

VII - orientar os professores aplicadores sobre os procedimentos a serem adotados nos dias das provas;

VIII - organizar o processo de aplicação das provas dos 2ºs, 3ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental, atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso I e II, conforme Plano de Aplicação;

IX - conferir os materiais de aplicação recebidos;

X - garantir a segurança, sigilo e inviolabilidade dos cadernos de provas e das folhas de respostas, a partir de sua retirada e durante a guarda, distribuição e recolhimento, até a sua devolução;

XI - atestar no Sistema Integrado do SARESP - SIS, a atuação dos fiscais e dos professores aplicadores, nos dois dias das provas, e responder ao Questionário de Acompanhamento e Controle da Aplicação.

Artigo 11. Cabe à Secretária Municipal de Educação decidir sobre os casos não previstos na presente Resolução.

Artigo 12. Esta Resolução entra em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 591

Página 8 de 8

sua publicação.

Olímpia, 22 de novembro de 2019.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SARESP 2019 - Calendário de Provas - Ensino Fundamental

DATA	PROVAS	ANO	PERÍODO
27/11/2019	Língua Portuguesa	2ºs,3ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental	Manhã e Tarde
28/11/2019	Matemática	2ºs,3ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental	Manhã e Tarde

Entrada de alunos no horário normal de aulas.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 91/2019

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão basculante, zero quilômetro, para atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Olímpia. Recebimento das propostas até dia 06/12/2019 às 08h30. Disputa às 09h do dia 06/12/2019. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 22 de novembro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93 fica adjudicado para a empresa Olívio & Aguillar Ltda - EPP, CNPJ nº 01.747.189/0001-43, pelo valor total de R\$ 151.424,00 o objeto da Tomada de Preços nº 06/2019,

relativo à construção civil com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para a execução de construção de praça localizada na Rua Luiz Gonzaga Kamla, no sistema de lazer do Jardim Tropical II – Olímpia/SP, com área de 776,44m², Convênio firmado entre o município de Olímpia e a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com municípios e entidades não governamentais sob o número nº 067/2019 – Processo 2241064/2019. Olímpia, 22 de novembro de 2019.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado da Tomada de Preços nº. 06/2019, de 07 de outubro de 2019, nos termos da adjudicação lavrada em 22 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 22 de novembro de 2019.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

Outros Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Conselho Municipal da Saúde

O Presidente do Conselho Municipal da Saúde da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convidar a todos para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde a realizar-se às 17 horas do dia 27 de novembro de 2019 (quarta-feira), na Sala de Reuniões do Conselho Municipal da Saúde, localizada na Secretaria Municipal da Saúde de Olímpia, sito à Américo Sam-paio, 55 -Centro

Participe para a Construção de um SUS cada vez melhor!

Pedro Luiz Augusto

Presidente do Conselho Municipal da Saúde